



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Projeto de Lei Nº 67/2022**

**Autor: Vereador Jefferson Alessandro Galdino Mamede**

**Ementa:** “Dispõe sobre a implantação de vagas para veículos que transportam pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida em logradouros públicos onde se localizam instituições públicas ou privadas de ensino, e dá outras providências”.

**Art. 1º** Os logradouros públicos onde se situam edificações de uso institucional, públicas ou privadas, da categoria de uso educacional, destinadas a atividades de Educação Infantil (creches, maternais, jardins de infância, berçários, pré-escola) e de Ensino Fundamental e médio, deverão conter a quantidade mínima de 1 (uma) vaga para estacionamento de veículos destinada a uso exclusivo de veículos que transportam pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, no município de Barra Mansa.

**Parágrafo Único:** As vagas de que trata este Artigo deverão estar localizadas próximo ao portão de entrada e saída de alunos da escola, e devidamente dimensionadas, demarcadas e sinalizadas conforme dispõe o Estatuto das Pessoas com Deficiência.

**Art. 2º** Quando constatada a impossibilidade de atendimento ao disposto nesta Lei, o caso poderá ser submetido à apreciação da autoridade Executiva de Trânsito do Município, que deliberará sobre a hipótese da eliminação das exigências desta Lei.

**Art. 3º** Caberá ao Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes a implantação das vagas nos logradouros que ainda não as possuiam.

**Art. 4.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Mansa , 23 de Setembro de 2022.

**Jefferson Alessandro Galdino Mamede**

Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Justificativa**

O projeto visa atender a demanda e proporcionar mais conforto e praticidade àqueles que mais precisam na hora de estacionar seu veículos para o embarque e desembarque do motorista ou passageiros em frente à instituições de ensino, facilitando também o deslocamento daqueles que possuem dificuldade de locomoção. É um direito garantido para essas categorias de pessoas nos âmbitos nacional e estadual através de suas legislações e agora também na cidade de Barra Mansa por esta norma Municipal.